



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA/FITOTECNIA

RESOLUÇÃO PPGAFIT Nº 004 de 15 de junho de
2022

*Estabelece critérios para **defesas de dissertação e tese** no Programa de Pós-Graduação em Agronomia/Fitotecnia (PPGAFIT) da Universidade Federal de Lavras UFLA.*

O Programa de Pós-Graduação em Agronomia/Fitotecnia da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições e, considerando a decisão do colegiado do programa, resolve:

Art.1º Para obtenção do título de mestre será exigida a defesa de dissertação e, para título de doutor, será exigida a defesa de tese vinculadas à linha de pesquisa e/ou área de concentração do PPGAFIT. As dissertações e teses deverão apresentar uma contribuição significativa e original para o avanço do conhecimento científico sobre o tema em foco.

Parágrafo único: Os resultados de pesquisa originados das dissertações e teses estão sujeitos às leis vigentes no país e às normas ou resoluções relativas à propriedade intelectual da UFLA.

Art.2º A redação de dissertação e da tese deverá obedecer às normas estabelecidas no Manual de Normatização e Estrutura de Trabalhos Acadêmicos da UFLA.

I- A dissertação e tese poderá ser redigida, total ou parcial, em português, inglês, ou outra língua estrangeira, a critério do orientador e do colegiado do PPGAFIT.

II- Discentes que realizaram doutorado-sanduíche no exterior, necessariamente deverão redigir a tese, total ou parcial em língua estrangeira.

Art. 3º Para a marcação de defesa de dissertação e tese é imprescindível que o aluno tenha concluído todas as disciplinas previstas em seu plano de estudo e créditos conforme regulamento do PPGAFIT.

Art. 4º A composição da banca de defesa de dissertação deverá ser formada por: 1 (um) professor/pesquisador orientador que presidirá a sessão, 1 (um) membro externo à UFLA e que não participe do PPGAFIT, 1 (um) professor ou pesquisador convidado, 1 (um) suplente interno, 1 (um) suplente externo à UFLA e que não participe do PPGAFIT. Totalizam assim 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) membros suplentes.

Art. 5º A banca de defesa de tese deverá ser constituída pelo professor/pesquisador orientador que presidirá a sessão e mais 4 (quatro) membros efetivos, sendo pelo menos 2 (dois) externos ao PPGAFIT e, 1 (um) destes, externo à UFLA; e 2 membros suplentes, sendo 1 (um) externo à UFLA. Totalizam assim 5 (cinco) membros efetivos e 2 (dois) membros suplentes.

I- A banca de defesa de dissertação não poderá ter a mesma constituição do comitê orientador.

II- A banca de defesa de dissertação não poderá ter a mesma constituição da banca do exame de qualificação.

III- A participação de coorientador é possível, desde que limitada a 1(um) membro. No caso da banca de defesa de mestrado à presença do coorientador como membro efetivo, implicará na necessidade de se adicionar um membro efetivo a mais (externo ou interno) ao PPGAFIT.

V- Todos os membros deverão ter vínculo empregatício com instituição de ensino e/ou pesquisa; portadores, no mínimo, do título de doutor e obtido há pelo menos 3 (três) anos, quando egresso do PPGAFIT, exceto para o caso de docentes credenciados no PPGAFIT, não havendo exigência de tempo mínimo de obtenção do título.

VI- Seguir as normas de ética, ou seja, os participantes da banca não poderão ter parentesco ou relação profissional com o discente.

Art. 6º Em caso da impossibilidade da participação de um membro da banca examinadora, esse deverá ser substituído pelo membro suplente. Em caso de ausência de um membro na banca, impossibilitando a sua formação de acordo com especificações desta Resolução, a sessão de defesa não poderá ocorrer.

Art. 7º Procedimentos para marcação da defesa:

I- Fazer o convite formal aos convidados para participar da banca, definindo data e horário que sejam compatíveis com a disponibilidade de todos.

II- Encaminhar o formulário próprio de marcação de defesa, disponível em rotinas acadêmicas da Secretaria Integrada da ESAL, digitado, com a composição da banca e assinado pelo coordenador, orientador e discente. O cadastro da defesa deve ser feito com o e-mail institucional do discente.

III- O prazo para marcar a defesa é 20 (vinte) dias corridos da data escolhida.

Art. 8º A defesa constará da apresentação de um seminário com duração de 30 a 40 minutos, seguido de arguição pela banca examinadora.

Art. 9º É possível a participação de membros efetivos da banca examinadora por meio de videoconferência.

Art. 10º O discente será avaliado com base no texto escrito enviado à banca, seminário apresentado, além da defesa *per se*, sendo atribuída nota pelos membros da banca examinadora. Para a aprovação, o discente deverá receber nota superior a 60%.

Art. 11º O discente reprovado pela primeira vez na defesa de dissertação ou tese poderá ser submetido à nova defesa em até 60 dias, a critério da banca examinadora, respeitando-se o limite de prazo para conclusão de curso.

Art. 12º O discente que for reprovado por duas vezes na defesa de dissertação ou tese será automaticamente desligado do programa.

Art. 13º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGAFIT.

Esta resolução entrará em vigor a partir do segundo semestre letivo de 2022.



ADRIANO TEODORO BRUZI

Coordenador PPGAFIT